

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 3766/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho

de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor a seguir indicado, que concluiu com aproveitamento, no ano letivo de 2007-2008, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensado do 2.º ano da profissionalização em serviço, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2008.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)	Instituição de ensino superior
Arnaldo Pedro de Azevedo Martins . . .	400 — História	15	Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

12 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207655954

Despacho n.º 3767/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das

competências próprias previstas naqueles diplomas, às professoras a seguir indicadas, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2013.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Maria Daniela Pereira de Sousa	560 — Ciências Agro-Pecuárias	13
Virgínia Maria Fernandes Matos	230 — Matemática e Ciências da Natureza	13,5

13 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207656042

Despacho n.º 3768/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles di-

plomas, aos professores a seguir indicados, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2013.

Nome	Grupo de recrutamento/Disciplina curricular do ensino vocacional da Música	Classificação profissional (valores)
Carla Isabel Vieira Ferreira	200 — Português Estudos Sociais/História	14
Carmina Raquel Castro Peixoto	430 — Economia e Contabilidade	12
Joana da Costa Roque	430 — Economia e Contabilidade	14,5
João Luís Carvalho Pereira	500 — Matemática	12,5
Maria Isabel Ruivo Severino	200 — Português Estudos Sociais/História	12
Maria Manuela Ferreira da Costa	510 — Física e Química	11,5
Neuza Patrícia Rodrigues Felicidade	610 — Música/ M16 — Percussão/ M32 — Música de Conjunto	14

13 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207655905

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 3426/2014

Considerando o valor da variação do índice médio de preços no consumidor no continente excluindo a habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do Despacho n.º 12304/2012 (2.ª série), de 20 de setembro e do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 29/2008, de 10 de janeiro:

Torna-se pública a atualização da tabela de emolumentos a cobrar pela Direção-Geral do Ensino Superior entre 1 de março de 2014 e 28 de fevereiro de 2015, constante do anexo a este aviso.

27 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

ANEXO

Direção-Geral do Ensino Superior

Tabela de emolumentos

Atualização de 1 de março de 2014

1 — Documentos relativos a estabelecimentos de ensino superior privados encerrados:	
1.1 — Diploma ou certificado de habilitações constante da documentação entregue:	
1.1.1 — Entrega do original	7,20 €
1.1.2 — Cópia autenticada pela Direção-Geral do Ensino Superior	15,40 €
1.2 — Declaração de inscrição num curso	25,70 €
1.3 — Declaração de aprovação em unidades curriculares e respetiva classificação ⁽¹⁾ :	
Pela emissão da declaração	25,70 €
Por cada unidade curricular além da primeira	(²) 3,90 €
1.4 — Declaração de conclusão de curso e obtenção do grau	103,00 €
1.5 — Cópia dos programas de unidades curriculares de planos de estudos de cursos conferentes de grau:	
Pela emissão do documento	15,40 €
Por cada página além da primeira	0,50 €
1.6 — Documento comprovativo de resultados constante da documentação entregue:	
1.6.1 — De provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos:	
1.6.1.1 — Entrega do original	7,20 €
1.6.1.2 — Cópia autenticada pela Direção-Geral do Ensino Superior	15,40 €
1.6.2 — Do exame extraordinário de avaliação da capacidade para acesso ao ensino superior (Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de junho):	
1.6.2.1 — Entrega do original	7,20 €
1.6.2.2 — Cópia autenticada pela Direção-Geral do Ensino Superior	15,40 €
1.7 — Declaração referente a:	
1.7.1 — Resultados das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos	15,40 €
1.7.2 — Resultados do exame extraordinário de avaliação da capacidade para acesso ao ensino superior (Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de junho)	15,40 €
1.7.3 — Ingresso através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos	15,40 €
1.7.4 — Ingresso através do exame extraordinário de avaliação da capacidade para acesso ao ensino superior (Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de junho)	15,40 €
1.8 — Declaração de contagem de tempo de serviço de pessoal docente	30,90 €
1.9 — Outras declarações:	
Pela emissão do documento	15,40 €
Por cada página além da primeira	5,10 €
2 — Equivalência e reconhecimento de habilitações nacionais:	
2.1 — Certidões de equivalência ou reconhecimento de habilitações nacionais conferidos, designadamente, ao abrigo	36,00 €
(i) Do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de março (bacharelato e diploma de estudos superiores especializados em Enfermagem);	
(ii) Do Decreto-Lei n.º 281/97, de 15 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 130/98, de 13 de maio (bacharelatos e diplomas de estudos superiores especializados na área das Tecnologias da Saúde);	
(iii) Do Decreto-Lei n.º 675/75, de 3 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 411/85, de 16 de outubro (bacharelato e licenciatura em Educação Física);	
(iv) Da Portaria n.º 1144/90, de 20 de novembro.	
3 — Reconhecimento de graus e diplomas de cursos ministrados em Macau:	
3.1 — Averbamento, no verso da carta de curso, dos reconhecimentos conferidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 19/95, de 28 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/99, de 3 de maio	36,00 €
4 — Equivalência e reconhecimento de habilitações superiores estrangeiras:	
4.1 — Certidões de equivalência ou de reconhecimento de habilitações superiores estrangeiras	36,00 €
5 — Registo de habilitações superiores estrangeiras:	
5.1 — Registo do reconhecimento de graus académicos estrangeiros, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007 de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 29/2008, de 10 de janeiro	(³) 26,80 €
5.2 — Registo de doutoramentos conferidos pelo Instituto Universitário de Florença, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 93/96, de 16 de julho, regulado pela Portaria n.º 686/96, de 21 de novembro	36,00 €
5.3 — Registo de diploma do grau académico conferido por um curso <i>Erasmus Mundus</i> , ao abrigo do Decreto-Lei n.º 67/2005, de 15 de março	36,00 €
6 — Instituições e cursos de ensino superior portugueses:	
6.1 — Declarações de reconhecimento das instituições de ensino superior portuguesas e dos cursos conferentes de grau académico aí ministrados	10,30 €
6.2 — Autenticação de certificados ou diplomas emitidos por instituições de ensino superior portuguesas para satisfação de exigências de países específicos	10,30 €
7 — Instituições e cursos de ensino superior estrangeiros:	
7.1 — Declarações relacionadas com instituições de ensino superior estrangeiras, graus e diplomas conferidos e sistemas de classificação aplicados	10,30 €
8 — Acesso e ingresso no ensino superior:	
8.1 — Concurso nacional e regimes especiais de acesso e ingresso:	
8.1.1 — Certidão de colocação	7,20 €
8.1.2 — Ficha individual	7,20 €
8.1.3 — Historial de candidatura, por cada fase do concurso	7,20 €
8.2 — Declaração de reunião de condições de candidatura em Portugal destinadas a ingresso no ensino superior em país estrangeiro («Certificado DGES para acesso ao ensino superior estrangeiro»)	7,20 €

9 — Outros documentos relacionados com o acesso ao ensino superior:	
9.1 — Certidão de realização e classificação da Prova Geral de Acesso e respetiva classificação	15,40 €
9.2 — Certidão da realização e classificações do Ano Propedêutico	15,40 €
9.3 — Certidões da realização e classificação do exame extraordinário de avaliação da capacidade para acesso ao ensino superior (Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de junho, e exames da mesma natureza que o antecederam)	15,40 €
10 — Outras certidões e declarações:	
Pela emissão	15,40 €
Por cada página além da primeira	5,10 €
11 — Fotocópias, não certificadas, de documentos constantes dos processos:	
Por cada página	0,10 €
12 — Reprodução em formato digital, não certificado, de documentos constantes dos processos:	
Por cada página	0,50 €

(1) Incluindo, se for caso disso, a declaração de conclusão do curso e atribuição do grau.

(2) O valor total de uma certidão não pode exceder 103,00 €.

(3) Valor fixado nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 29/2008, de 10 de janeiro.

207656942

Aviso n.º 3427/2014

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sucessivamente alterada, torna-se público que, obtido o acordo entre todas as partes, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do técnico superior João Pedro Silveira Nunes Duarte Leitão, nos termos previstos no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sucessivamente alterada, com efeitos a 1 de janeiro de 2014, passando o trabalhador a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral do Ensino Superior, mantendo o direito à posição remuneratória de origem relativa à posição indiciária já adquirida, nos termos do Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de setembro, até que à categoria e carreira de destino corresponda remuneração superior a esta.

28 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

207659972

Despacho n.º 3769/2014

A requerimento da CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora do CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte.

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo da criação do curso de especialização tecnológica em Técnicas de Secretariado Clínico, a ministrar na Escola Superior de Saúde do Vale do Ave;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Técnicas de Secretariado Clínico, a ministrar na Escola Superior de Saúde do Vale do Ave do CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte a partir do ano letivo de 2014-2015, inclusive.

21 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação:

CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Ave.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Técnicas de Secretariado Clínico.

3 — Área de formação em que se insere:

346 — Secretariado e trabalho administrativo.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em secretariado clínico é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação e integrado numa instituição de saúde, é capaz de assegurar todas as atividades de planeamento e de gestão de secretariado clínico, desenvolvendo competências em secretariado, com capacidade de comunicação com os utentes ou doentes ou clientes e com os profissionais de saúde. Deve desempenhar a sua profissão de forma responsável regendo-se com respeito pela confidencialidade de toda a informação relativa aos utentes ou doentes ou clientes.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Selecionar, recolher, organizar e tratar informação adequada às funções de secretariado, com recurso às tecnologias de informação e comunicação, garantindo a confidencialidade de toda a informação relativa aos utentes, doentes ou clientes;

Assegurar adequadamente a comunicação com os vários interlocutores, internos e externos (profissionais de saúde, doentes, familiares e acompanhantes, fornecedores, etc.), em língua portuguesa ou estrangeira;

Demonstrar conhecimentos e compreensão da área de gestão dos sistemas de saúde e da qualidade, bem como das políticas de saúde;

Aplicar, de forma autónoma e eficaz, as regras de planeamento e gestão de projetos.

Planear e organizar a rotina diária e mensal do serviço ou unidade, providenciando pelo cumprimento dos compromissos agendados, com recurso às tecnologias de informação e comunicação;

Apoiar as áreas de recursos humanos, financeiros, comerciais e de gestão de stocks bem como garantir assessoria administrativa na área da saúde;

Organizar e executar tarefas relacionadas com o expediente geral do secretariado do serviço ou unidade;

Executar tarefas inerentes à gestão e organização do secretariado clínico.

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Saúde	Noções Gerais de Saúde	108	46	4
	Língua e literatura materna	Análise e Produção de Texto	108	46	4
	Estatística	Estatística Aplicada	108	46	4
Tecnológica	Ciências informáticas	Tecnologias de Informação e Comunicação em Saúde	135	90	5
	Secretariado e trabalho administrativo	Relações Públicas e Gestão de Eventos	108	60	4
	Secretariado e trabalho administrativo	Técnicas de Secretariado	135	90	5
	Saúde	Socorrismo	108	60	4
	Gestão e administração	Qualidade e Inovação na Gestão de Processos Clínicos	135	90	5